



CONTRATO Nº 001-2021.11.16.01.DP.CMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL E LC SERVICO E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Capistrano Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, com sede na TRAVESSA MIGUEL FERREIRA LIMA, S/N -Centro -Capistrano, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.313.830/0001-02 , neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr., ANTONIO ADRIANO ARAÚJO DE QUEIROZ, CPF Nº 527.809.373-00, denominado simplesmente CONTRATANTE e LC SERVICO E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, com sede na R MARIA ZILDA GONCALVES, S/N, VILA BANCARIA, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.803.444/0001-05, representada por Lucas da Conceição, representante legal. doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Dispensa, e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a sequir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa nº 2021.11.16.01.DP.CMC, devidamente ratificado, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto e a CONTRARTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - CE, conforme descrição a seguir e na proposta da contratada.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID		VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONTRARTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - CE.		1	31.620,24	31.620,24

Da execução:

O serviço objeto serão prestado na Câmara Municipal de Capistrano.

É de inteira responsabilidade da contratante arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Regime de execução: empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO









3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor Total de 31.620,24 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura por **até 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, conforme prestação dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor, bem como de acordo com o cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

8.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, sobretudo colocando à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução do serviço, bem como fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse certame, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária consignada ao orçamento da Câmara Municipal de Canistrano.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	UNIDADE ORÇAMENTÂRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção e Funcionamento	0101 - Câmara Municipal do	01.031.00012.001	3.3.90.39.00

\*





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

 a)De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b)De 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução

total ou parcial do objeto contratual.

c)Os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-officio da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de CAPISTRANO para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente. E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CAPISTRANO (CE), 17 de novembro de 2021. Laluet da lanleibas CAMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO LC SERVICO E LOCACAO DE MAO DE OBRA ANTONIO ADRIANO ARAÚJO DE QUEIROZ LTDA Presidente da Câmara Municipal de Capistrano CNPJ Nº 42.803.444/0001-05 CONTRATANTE CONTRATADA Testemunhas: NOME: NOME: CPF: CPF:

Travessa Miguel Ferreira Lima, S/N - CNPJ 02.313.830/0001-02 CGF 06920429-2 Fone/Fax: (85) 3326-1393 - CEP 62.748-000 - Capistrano - Ceará.



## ORDEM DE SERVIÇOS

O Presidente da Câmara Municipal de Capistrano, em no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo de dispensa de licitação abaixo identificado vem por intermédio desta autorizar: LC SERVICO E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.803.444/0001-05, a iniciar o serviço como a baixo discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2021.11.16.01.DP.CMC.

Objeto: CONTRARTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - CE

Valor Total: R\$ 31.620,24 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Prazo de Execução: da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CAPISTRANO- CE, 17 de novembro de 2021

ANTONIO ADRIANO ARAÚJO DE QUEIROZ Presidente da Câmara Municipal de Capistrano

17/11/21

LC SERVICO E LOCACAO DE

MAO DE OBRA LTDA